

EDITAL DE LICITAÇÃO

LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 02/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05/2023

OBJETO: Prestação de serviços de exames diagnósticos, de forma contínua e complementar, para atender as necessidades dos pacientes oncológicos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), residentes na Macrorregião de Saúde II do Estado de Rondônia, em tratamento em Cacoal, e regulados via **UNACON/HRC/SISREG**¹. Os exames serão realizados mediante agendamento prévio da ASSDACO e UNACON/SISREG, de acordo com o limite mensal pactuado com a SESAU e a ser contratado com as empresas, tudo conforme aprovado no Plano de Trabalho.

VALOR ESTIMADO TOTAL MENSAL: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

PERÍODO DE EXECUÇÃO: De 06/11/2023 até 30/09/2025

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 06/11/2023 até 30/09/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

ORGÃO LICITADOR: ASSDACO – Associação Assistencial à Saúde São Daniel Comboni

DATA DA REALIZAÇÃO: 30 de outubro de 2023

HORÁRIO: 10h:00min (dez horas) (Horário de Brasília-DF)

LOCAL: <https://www.licitanet.com.br>

PREGOEIRA: SILVIA DURÃES GOMES

OBSERVAÇÃO: Trata-se dos itens que restaram DESERTOS no P.E. nº 01/2023 do dia 10/10/2023.

¹ Unidade de Alta Complexidade (UNACON) do Hospital Regional de Cacoal (HRC) via Sistema Nacional de Regulação (SISREG).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023
(Processo Administrativo nº 05/2023)

EDITAL DA LICITAÇÃO
Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002

A Associação Assistencial à Saúde São Daniel Comboni (ASSDACO), através da Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados na Resolução nº 13/ASSDACO/2023, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 02/2023, do tipo MENOR PREÇO, e julgamento POR ITEM, tendo por finalidade a contratação de empresas e a seleção das propostas mais vantajosas para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO PARA PACIENTES ONCOLÓGICOS com recursos do Convênio nº 235/PGE-2023, *observação: trata-se dos itens que restaram DESERTOS no P.E. nº 01/2023 do dia 10/10/2023*, tudo conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520/2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014) e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, aplicando subsidiariamente os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 30 de outubro de 2023

Horário: 10h:00min (dez horas) (Horário de Brasília-DF)

Local: <https://www.licitanet.com.br>

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços de exames diagnósticos, de forma contínua e complementar, para atender as necessidades dos pacientes oncológicos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), residentes na Macrorregião de Saúde II do Estado de Rondônia, em tratamento em Cacoal, e regulados via UNACON/HRC/SISREG, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários, para atender as necessidades da ASSDACO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O valor mensal estimado para a presente contratação é de até R\$ 116.450,00 (cento e dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta reais), que se somará ao valor ora licitado no primeiro pregão, sendo que o repasse mensal do convênio será de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os recursos financeiros para execução do objeto deste Edital serão provenientes do Convênio nº 235/PGE-2023 e correrão a conta da dotação orçamentária:

| PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0036.037607/2023-32 (SESAU/RO) | |
|--|---|
| CONVÊNIO | Nº 235/PGE-2023 |
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | PROGRAMA DE TRABALHO 10 302 2034 4004 400401 ELEMENTO DE DESPESA 33.50.41.02 FONTE DE RECURSOS 1.500.0.01002 / 1.600.0.00001 NOTAS DE EMPENHO, Nº 2023NE004525 E Nº 2023NE004523 OS PROCEDIMENTOS SERÃO PAGOS CONFORME OS PREÇOS DA TABELA SUS. |
| VALOR SERÁ DEPOSITADO NA CONTA CORRENTE | BANCO DO BRASIL AGÊNCIA 1179-7 CC 70.253-6 |

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br>.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

3.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo quemicroempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam devidamente credenciados no sistema já indicado.

- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a pro-posta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
 - 4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.4.8. que cumpre os requisitos do Decreto nº 7.174/2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência, quando for o caso.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado o preço e a marca, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas.

5.3. Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

5.4. As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.5. Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pela Pregoeira.

5.6. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.9. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.10. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.12. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. *Valor unitário e total do item*

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indi-retamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta para a licitação não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação, e vigente durante a execução do contrato, salvo situações previstas em lei.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Plano de Trabalho do Convênio nº 235/PGE-2023 e Termo de Referência.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do Item.

- 7.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.11. *O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,05 (Cinco centavos).*
- 7.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.17. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.19. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.22. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o

disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lanceserão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será re-realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.28.1. no país;

7.28.2. por empresas brasileiras;

7.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.32. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2h00min (duas horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.33. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2h00min (duas horas) sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. É facultado a Pregoeira prorrogar os prazos estabelecidos, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no *“chat”* a

nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14. Nos casos em que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (*duas*) horas, sob pena de inabilitação.

9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.7. Habilitação jurídica:

9.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

9.7.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus

administradores;

9.7.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.7.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.7.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.8. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.8.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.8.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e INSS², também será aceita certidão positiva com efeito de negativa, <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>.

9.8.3. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, também será aceita certidão positiva com efeito de negativa, <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

9.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Lei nº 12.440/11). também será aceita certidão positiva com efeito de negativa, <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>;

9.8.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, também será aceita certidão positiva com efeito de negativa, <https://www.sefin.ro.gov.br/certidaonegativa/>;

9.8.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante, também será aceita certidão positiva com efeito de negativa;

9.8.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.8.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

² Conforme Portaria/MF 358/2014, as certidões foram unificadas e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.

9.9. Qualificação Econômico-Financeira.

9.9.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em até 60 dias anteriores a data da abertura da licitação conforme inciso II, do art. 31, da Lei nº 8.666/93, <https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir>

Caso a empresa apresente *certidão positiva* devido recuperação judicial ou ações cível, por exemplo, a empresa deverá juntar adicionalmente os respectivos documentos ou certidões a fim de demonstrar a condição da empresa em cumprir com o contrato a despeito das ações judiciais em que é parte, para análise da Associação.

9.9.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da pro- posta;

9.9.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existênciada sociedade;

9.9.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.9.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.9.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.9.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão com- provar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da

autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (Dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10. Qualificação Técnica

9.10.1. Alvará Sanitário da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme dispõe o Art. 2º, da Lei Federal nº 6.360/76 e Portaria Federal nº 2.814, de 29/05/98.

9.10.2. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;

9.10.3. Documento de indicação do Responsável Técnico, devidamente inscrito no conselho profissional competente, caso seja declarada vencedora do certame;

9.10.4. Certificado de registro e regularidade no Conselho Regional do órgão/conselho competente;

9.2.1. Declaração que a empresa tomou conhecimento de todas as informações, das condições e local para o cumprimento das obrigações objeto da licitação,. (Anexo III – Declaração Conjunta).

9.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.4. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.6. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.9. Em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.10. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.11. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. *A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de duas horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:*

10.1.1. *ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*

10.1.2. *conter a indicação do banco, número da conta e agência e/ou PIX do licitante vencedor, para fins de pagamento.*

10.2. *A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.*

10.2.1. *Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.*

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. O vencedor da licitação está obrigado a celebrar o Contrato ou instrumento equivalente que poderão advir, nas condições estabelecidas neste Edital, observado o prazo de até **05 (cinco)** dias úteis, a contar da data de recebimento da convocação via e-mail.

15.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela ASSDACO.

15.3. A recusa injustificada do fornecedor beneficiário em assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas neste Edital.

15.4. O fornecedor contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação.

15.5. O fornecedor deverá executar os serviços no local indicado, rigorosamente dentro dos prazos estipulados no instrumento do contrato celebrado e de acordo com as especificações técnicas exigidas neste Edital, bem como com as condições que constam de sua proposta.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS PENALIDADES

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2. apresentar documentação falsa;
- 20.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.5. não manter a proposta;
- 20.1.6. cometer fraude fiscal;
- 20.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. Em caso de atraso injustificado ou pela inexecução das condições estabelecidas, ou entrega insatisfatória dos itens contratados, atrasos, omissões e outras falhas sujeitar-se-á a **CONTRATADA** às seguintes penalidades: definidas no termo de referência.

20.4. Na aplicação das multas previstas no Termo de Referência caso o valor, não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Associação, observado o princípio da proporcionalidade.

20.7. Também estarão sujeitos as penalidades previstas no Termo de Referência (Anexo I).

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail conveniosassdaco@gmail.com.

21.3. Caberá a Pregoeira, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados aa Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço conveniosassdaco@gmail.com.

21.6. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais e orientação da Assessoria Jurídica ou outros Órgãos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

21.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Associação por parte dos contratados poderá ensejar a fiscalização do Governo do Estado e dos Órgãos e Controle como o Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

22.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a ASSDACO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

22.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12. O edital e seus anexos podem ser consultados gratuitamente nas dependências da Associação na Av Rosilene Xavier Transpadini, 2144, Sala 10, B. Eldorado - Cacoal/RO, o edital e seus anexos encontram-se disponíveis no portal <https://www.licitanet.com.br> e no site www.hospitalsaodanielcomboni.com.br/licitacoes/, bem como poderá ser solicitado pelo e-mail conveniosassdaco@gmail.com

22.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 22.13.1. **ANEXO I** – Termo de Referência e seus anexos
- 22.13.2. **ANEXO II** – Modelo de Carta Proposta
- 22.13.3. **ANEXO III** – Modelo de Declaração Conjunta
- 22.13.4. **ANEXO V** – Minuta do Contrato

Cacoal - RO, 13 de outubro de 2023.

Silvia Durães Gomes
Pregoeira ASSDACO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/ASSDACO/2023

CONVÊNIO Nº 235/PGE-2023

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06/11/2023 a 30/09/2025

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06/11/2023 a 30/09/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Considerando que as Organizações da Sociedade Civil (OSC) têm liberdade para se auto-organizar e que o Estatuto Social é o único documento obrigatório de acordo com a Lei (Código Civil).

1.2. Considerando que a ASSDACO é uma OSC e conforme o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

1.3. Considerando que as Organizações da Sociedade Civil não integram em sentido estrito, a Administração Pública, logo, *não se sujeitam aos ditames da Lei nº 8.666/1993*, mas sim aos princípios gerais que regem a matéria, podendo desta forma disciplinar regulamentos próprios para aquisição de bens e contratação de serviços que garantam o respeito aos princípios da moralidade, da impessoalidade, da isonomia, da igualdade, da publicidade, da legalidade, da seleção da proposta mais vantajosa, da probidade administrativa, da boa fé, da economicidade, da eficiência, da vinculação ao instrumento convocatório, da razoabilidade, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;

1.4. Assim, mesmo não estando sujeita as regras da lei de licitações e contratos, a ASSDACO realizará este procedimento de aquisição tendo como base nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520-2002, institutos que nortearão a condução do presente certame para que através de procedimento pertinente, seja formalizada a contratação de empresa(s) para prestação de serviços na realização de exames diagnóstico a fim de atender as necessidades da Associação Assistencial a Saúde São Daniel Comboni – ASSDACO, com recursos de repasse financeiros oriundos do Convênio nº 235/PGE-2023 firmado com o Governo do Estado de Rondônia, com a interveniência da Secretaria de Estado de Saúde (SESAU/RO), para contratação de exames diagnósticos.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de serviços de exames diagnósticos, **dos itens que restaram desertos no Pregão Eletrônico nº 01/2023**, de forma contínua e complementar, ***conforme relação no Item 11***, para atender as necessidades dos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), residentes na Macrorregião de Saúde II do Estado de Rondônia, em tratamento em Cacoal, e regulados via ***UNACON/HRC/SISREG***³. Os exames serão realizados mediante agendamento prévio da ASSDACO e UNACON/SISREG, de acordo com o limite mensal pactuado com a SESAU e a ser contratado com as empresas, tudo conforme aprovado no Plano de Trabalho.

³ Unidade de Alta Complexidade (UNACON) do Hospital Regional de Cacoal (HRC) via Sistema Nacional de Regulação (SISREG).

2.2. Detalhamento dos serviços

a) Serão oferecidos os exames diagnósticos indicados pela UNACON/HRC⁴, conforme relação anexa, para identificação e tratamento dos casos de câncer, considerando a hipossuficiência da UNACON/HRC, tudo conforme aprovado no Plano de Trabalho.

b) A prestação de serviços de exames diagnósticos será oferecida exclusivamente aos pacientes do SUS por intermédio da UNACON (Unidade de Alta Complexidade) do Hospital Regional de Cacoal via Regulação Estadual de Saúde/Sistema de Regulação (SISREG).

c) Os exames serão realizados mediante agendamento da ASSDACO/UNACON/SISREG, de acordo com o limite mensal pactuado com a SESAU, podendo ser aditivado o convênio.

d) **Fica vedado** o atendimento de paciente com solicitação de médico particular, convênio, plano de saúde ou de qualquer outra procedência que não seja conforme descrito neste Termo de Referência, ou seja, via ASSDACO/UNACON/HRC-SISREG.

e) Havendo dúvidas acerca do agendamento do paciente, antes da realização do exame a empresa deverá, se for o caso, confirmar o agendamento com a ASSDACO/UNACON/HRC-SISREG, sob pena de ter a execução do serviço glosada por execução indevida.

f) Havendo a necessidade, a ASSDACO emitirá documento com detalhamento e orientações sobre os procedimentos de agendamento, acompanhamento e pagamento.

g) Para os exames considerados de rotina a execução deverá ser em até 5 (cinco) dias corridos a partir do agendamento, com emissão e entrega dos laudos em até 2 (dois) dias. Obs.: *Serão considerados exames rotina aqueles não grafados como emergencial pelo médico solicitante.*

h) Para os exames de urgência/emergência o atendimento deverá ser realizado em 24 (vinte e quatro) horas, com fornecimento imediato dos laudos.

i) A empresa vencedora deverá manter profissional de sobreaviso para atender possíveis emergências em feriados e finais de semana, principalmente pacientes internados na enfermaria oncológica/HEURO.

j) **A prestação dos serviços de exames diagnósticos, deverá ocorrer na Sede do Município de Cacoal, com exceção do Item 45**, pelas seguintes razões: a) a UNACON está sediada no Hospital Regional de Cacoal onde os pacientes são atendidos; b) os pacientes pertencem à Macrorregião de Saúde II do Estado e já se deslocam pra Cacoal para os exames ou tratamento; c) o tratamento em oncologia (quimioterapia e radioterapia) é realizado no Complexo Hospitalar São Daniel Comboni em Cacoal; d) os exames também atenderão a pacientes oncológicos em internação hospitalar, e) a Associação não dispõe de meios para fazer o transporte dos pacientes e alguns desses em estado de saúde delicado devido a condição clínica e por vezes necessitam de remoção por ambulância de seus municípios e f) no Município existem clínicas médicas e hospitais que ofertam os serviços a serem licitados, agilizando o deslocamento e agendamento para o paciente, e sendo necessário logística de apoio, o Município conta com Casas de Apoio para pacientes oncológicos e a enfermaria oncológica no HEURO para a necessidade de suporte médico.

k) A prestação de serviço do Item 45 (cintilografia), deverá ocorrer em até 250 (duzentos e cinquenta) km da Sede de Cacoal-RO, considerando a limitação de oferta do referido serviço no âmbito do Município e do Estado.

l) A relação de exames do subitem 11.3 contém a previsão da quantidade de exames a ser realizada durante cada mês do contrato, porém, se algum exame não atingir a cota prevista para o mês, o saldo remanescente será redistribuído para o(s) mês(es) futuro(s).

⁴ Unidade de Alta Complexidade (UNACON) do Hospital Regional de Cacoal (HRC).

2.3 Do envio da produção

- a) A produção (exames realizados no mês) deverá ser enviada pela Empresa para o e-mail conveniosassdaco@gmail.com mensalmente até o 3º dia útil de cada mês, com a relação dos pacientes atendidos com data e exame realizado;
- b) Havendo qualquer erro na documentação ou a necessidade de maiores esclarecimentos acerca dos exames realizados, a ASSDACO poderá fazer a solicitação da complementação das informações;
- c) Toda documentação referente à produção deverá estar identificada com os dados do Convênio nº 235/PGE-2023;
- d) Os documentos referentes a comprovação da produção realizada, serão enviados pela ASSDACO para análise técnica dos dados pela SESAU para o processamento das informações constantes nos sistemas de informação do Ministério da Saúde e emissão dos relatórios pertinentes;
- e) Além dos documentos habituais que são enviados com a produção para fins de comprovação de execução dos serviços, a SESAU poderá solicitar documentos referentes aos procedimentos e pacientes, considerando que a disponibilização de informações dos pacientes precisam estar em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e com a estipulação de prazo razoável para o envio dos mesmos;
- f) Havendo glosas, a SESAU notificará a Entidade por meio do SEI e/ou e-mail conveniosassdaco@gmail.com para apresentação de justificativas conforme os prazo e orientações dos manuais de controle, avaliação e auditorias do Sistema Único de Saúde – SUS, e nós solicitaremos informações da Contratada.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Considerando a Lei nº 8.080/1990 que dispõe sobre a organização e funcionamento do Sistema Único de Saúde (SUS), bem como a participação complementar nos serviços de saúde quando a disponibilidade do Estado for insuficiente para garantir a cobertura assistencial à população de determinada área, sendo preferencial ao SUS, a participação complementar de entidades filantrópicas e sem fins lucrativos, por meio de convênios, disposição essa ratificada na Portaria nº 1.034/GM/MS/2010.

3.2. Considerando a Resolução nº 23/CIT, de 17 de agosto de 2017, que estabelece diretrizes para os processos de Regionalização, Planejamento Regional integrado, elaborado de forma ascendente, e Governança das Redes de Atenção à saúde do SUS; a Resolução 37/CIT, de 22 de março de 2018, que dispõe sobre o processo de Planejamento Regional Integrado e a organização de macrorregiões de saúde; e a Resolução nº 41/CIT, de 31 de outubro de 2018, que estabelece diretrizes para os cuidados paliativos no âmbito do SUS; Considerando a Portaria nº 346/SAS/MS, de 23 de junho de 2008, que regulamenta a radioterapia e atualiza os procedimentos quimioterápicos e radioterápicos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do SUS;

3.3. Considerando a Portaria 2.947/GM/MS, de 21 de dezembro de 2012, que atualiza por exclusão, inclusão e alteração, procedimentos cirúrgicos oncológicos da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do SUS, e suas subsequentes;

3.4. Considerando a Portaria nº 1399/SAS/MS/2019, que redefine os critérios e parâmetros para organização, planejamento, monitoramento, controle e avaliação dos estabelecimentos de saúde habilitados na atenção especializada em oncologia e define as condições estruturais, de funcionamento e de recursos humanos para a habilitação destes estabelecimentos no âmbito do Sistema único de Saúde – SUS.

3.5. Considerando a Portaria nº 278 de 04 de abril de 2014, que habilitou o Hospital Regional de

Cacoal (HRC) como UNACON – Unidade de Assistência de Alta Complexidade, em Oncologia, visando atender pacientes adultos, crianças e adolescentes, sendo o custeio do referido convênio através de orçamento do Ministério da Saúde, com recursos alocados no teto de Média e Alta Complexidade.

3.6. Considerando a necessidade de tratamento oncológico (quimioterapia e radioterapia) e exames diagnósticos na Macrorregião de Saúde II do Estado de Rondônia, consolidando uma assistência oncológica equiparada as das demais regiões de tratamento do país.

3.7. Considerando a essencialidade na continuidade e ampliação dos serviços oferecidos aos pacientes oncológicos do SUS adultos, crianças e adolescentes que necessitam de atendimento na Macrorregião de Saúde II.

3.8. Sabendo dos esforços e das dificuldades dos entes governamentais em atender todas as demandas e clientela do SUS, a ASSDACO, por meio de Convênios, se dispõe a colaborar com a saúde pública da Macrorregião de Saúde II, possibilitando que os pacientes oncológicos possam fazer o tratamento de forma eficiente, humanizado e mais próximo de seus familiares.

3.9. Considerando o **Convênio nº 235/PGE-2023** celebrado com o ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, fundamentado na legislação disposta no *caput* do Termo de Convênio, contempla o valor global de R\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais) com repasse em 24 (vinte e quatro) parcelas, sendo que para o tratamento oncológico (quimioterapia e radioterapia) mensalmente será repassado o valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) perfazendo o total de R\$ 16.800.000,00 (dezesseis milhões e oitocentos mil reais) e para os exames diagnósticos será repassado mensalmente o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) perfazendo o total de R\$ 7.200.000,00 (sete milhões e duzentos mil reais), convênio com vigência a partir do dia 01 de outubro de 2023, até 30 de setembro de 2025.

3.10. Considerando que não haverá, por parte da Entidade, contrapartida financeira, mas sim a responsabilidade por toda parte de estruturação e contratação dos serviços objeto do convênio, tudo de acordo com o Plano de Trabalho apresentado e aprovado pela SESAU/RO, e os valores serão depositados na conta corrente do Banco do Brasil, Agência 1179-7, CC Nº 70.253-6, específica para execução do Convênio nº 235/PGE-2023 .

3.11. Considerando a dificuldade do Governo do Estado em estabelecer parcerias para facilitar o acesso da população aos serviços de média e alta complexidade, e na tentativa de viabilizar o melhor acesso aos serviços em oncologia na Macrorregião de Saúde II do Estado, a SESAU/RO firmou o Convênio nº 235/PGE-2023 com a ASSDACO, que é Entidade Sem Fins Lucrativos, para nos termos do artigo 199, § 1º da Carta Magna, poder participar de forma contínua e complementar dos serviços de saúde em oncologia, face a indisponibilidade do tratamento na região e a insuficiência de exames diagnósticos para garantir a cobertura assistencial à população usuária do Sistema Único de Saúde.

3.12. Considerando que no Plano de Trabalho apresentado e aprovado pela SESAU/RO foi utilizado como parâmetro para contratação o *menor preço*, conforme cotações de preços que servirão de base para a presente licitação, havendo a necessidade e/ou dúvidas, poderá subsidiariamente ser utilizada a tabela de preços praticados pela SESAU/RO para alguns exames de tomografia computadorizada e ressonância magnética.

3.13. Considerando tratar-se de recursos públicos, é livre o acesso dos agentes da administração pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de convênio, colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO VALOR

4.1. DO CONVÊNIO Nº 235/PGE-2023

4.1.1. Conforme a Cláusula Sexta do Termo de Convênio nº 235/PGE-2023, o contrato terá sua vigência por 24 (vinte e quatro) meses, a contar do dia 01/10/2023.

4.1.2. O valor para exames diagnósticos é de R\$ 7.200.000,00 (sete milhões e duzentos mil reais) com

repassa em 24 (vinte e quatro) parcelas, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) perfazendo o total de cada parcela.

4.1.3. Encerrado o prazo de execução, a ASSDACO terá até 60 (sessenta) dias para apresentar à SESAU/RO a prestação de final quanto aos recursos recebidos.

4.2. DO CONTRATO DECORRENTE DA LICITAÇÃO

4.2.1. O contrato decorrente da licitação, na modalidade pregão eletrônico, terá sua vigência **até 30/09/2025, a contar do dia 06 de novembro de 2023.**

4.2.3. Havendo aditivo do Convênio nº 235/PGE-2023, o contrato oriundo do procedimento licitatório também será aditivado, mantendo as mesmas condições, prazo, valor e objeto.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos financeiros para execução do objeto deste Termo de Referência serão provenientes do Convênio nº 235/PGE-2023 e correrão a conta da dotação orçamentária:

| PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0036.037607/2023-32 (SESAU/RO) | |
|--|---|
| CONVÊNIO | Nº 235/PGE-2023 |
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | PROGRAMA DE TRABALHO 10 302 2034 4004 400401 ELEMENTO DE DESPESA 33.50.41.02 FONTE DE RECURSOS 1.500.0.01002 / 1.600.0.00001 NOTAS DE EMPENHO, Nº 2023NE004525 E Nº 2023NE004523 OS PROCEDIMENTOS SERÃO PAGOS CONFORME OS PREÇOS DA TABELA SUS. |
| VALOR SERÁ DEPOSITADO NA CONTA CORRENTE | BANCO DO BRASIL AGÊNCIA 1179-7 CC 70.253-6 |

5.2. Os serviços de exames diagnósticos serão pagos exclusivamente com recursos oriundos do Convênio nº 235/PGE-2023, é vedada a produção de serviços além do teto mensal de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) que será depositado mensalmente pela SESAU para custeio das despesas da referida contratação, salvo, situação excepcional previamente autorizada pela Diretoria da ASSDACO e/ou aditivo de contrato.

6. DAS NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

6.1. Considerando que as Organizações da Sociedade Civil não integram, em sentido estrito, a Administração Pública, logo, *não se sujeitam aos ditames da Lei nº 8.666/1993*, mas sim aos princípios gerais que regem a matéria, podendo desta forma disciplinar regulamentos próprios para aquisição de bens e contratação de serviços que garantam o respeito aos princípios da moralidade, da impessoalidade, da isonomia, da igualdade, da publicidade, da legalidade, da seleção da proposta mais vantajosa, da probidade administrativa, da boa-fé, da economicidade, da eficiência, da vinculação ao instrumento convocatório, da razoabilidade, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

6.2. Assim, mesmo não estando sujeita as regras da lei de licitações e contratos, a ASSDACO realizará este procedimento de aquisição tendo como base nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520-2002, institutos que nortearão a condução do presente certame para que através de procedimento pertinente, seja formalizada a contratação de empresa(s) para prestação de serviços na realização de exames diagnóstico a fim de atender as necessidades da Associação Assistencial a Saúde São Daniel Comboni – ASSDACO, com recursos de repasse financeiros oriundos do Convênio nº 235/PGE-2023 firmado

com o Governo do Estado de Rondônia, com a interveniência da Secretaria de Estado de Saúde (SESAU/RO), para contratação de exames diagnósticos, conforme justificativas na Autorização de Abertura de Processo nº 05/2023.

6.3. O valor a ser pago pelo serviço (exames diagnósticos), será o menor preço ofertado durante a fase de disputa por lances na sessão pública do pregão eletrônico, tendo como parâmetro para a contratação o *menor preço*, conforme cotações de preços enviadas à SESAU e que servirão de base para a presente licitação, havendo a necessidade e/ou dúvidas, poderá subsidiariamente ser utilizada a tabela de preços praticados pela SESAU/RO para alguns exames de tomografia computadorizada e ressonância magnética.

6.4. A empresa Contratada deverá cumprir com todas as exigências deste Termo de Referência e seus anexos.

6.5. Não serão aceitos serviços e procedimentos diferentes dos solicitados e que foram aprovados no Plano de Trabalho apresentado e aprovado pela SESAU/RO.

7. DA HABILITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1. Visando a contratação, a empresa interessada deverá apresentar os documentos que serão exigidos para habilitação no procedimento, tudo conforme o Edital de Convocação para o Pregão Eletrônico.

7.2. A adjudicação será realizada pela Pregoeira do procedimento e a homologação pela Presidente da ASSDACO, ou Vice em exercício, face ao cumprimento dos requisitos de habilitação previstos no Edital de Convocação para o Pregão Eletrônico.

8. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. A ***prestação dos serviços de exames diagnósticos, deverá ocorrer na Sede do Município de Cacoal, com exceção do Item 45***, pelas seguintes razões: a) a UNACON está sediada no Hospital Regional de Cacoal onde os pacientes são atendidos; b) os pacientes pertencem à Macrorregião de Saúde II do Estado e já se deslocam pra Cacoal para os exames ou tratamento; c) o tratamento em oncologia (quimioterapia e radioterapia) é realizado no Complexo Hospitalar São Daniel Comboni em Cacoal; d) os exames também atenderão a pacientes oncológicos em internação hospitalar, e) a Associação não dispõe de meios para fazer o transporte dos pacientes e alguns desses em estado de saúde delicado devido a condição clínica e por vezes necessitam de remoção por ambulância de seus municípios e f) no Município existem clínicas médicas e hospitais que ofertam os serviços a serem licitados, agilizando o deslocamento e agendamento para o paciente, e sendo necessário logística de apoio, o Município conta com Casas de Apoio para pacientes oncológicos e a enfermaria oncológica no HEURO para a necessidade de suporte médico.

8.2. A prestação de serviço do Item 45 (cintilografia), deverá ocorrer em até 250 (duzentos e cinquenta) km da Sede de Cacoal-RO, considerando a limitação de oferta do referido serviço no âmbito do Município e do Estado.

8.3. A prestação de serviços terá sua ***até o dia 30 de setembro de 2025, a contar do dia 06 de novembro de 2023.***

8.4. A prestação do serviço deverá atender as condições disposta no subitem ***2.2 Detalhamento dos serviços***, deste Termo de Referência.

8.4 A produção e o envio dos documentos, serão conforme disposto no subitem ***2.3 Da Produção***, deste Termo de Referência.

8.5. Será de responsabilidade da contratada todas as despesas decorrentes da prestação do serviço, os tributos, encargos sociais dos funcionários, o transporte da medicação necessária para a execução dos serviços. Não poderá a empresa cobrar da ASSDACO despesas e tributos futuros decorrentes da prestação do serviço.

9. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

9.1. A firma contratada deverá garantir os serviços. A ASSDACO rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o solicitado neste termo de referência, que decorre de Plano de Trabalho aprovado pela SESAU/RO, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigado a reparar os prejuízos que causar a ASSDACO ou a terceiros.

9.2. Havendo divergência ou falha na prestação do serviço, a empresa contratada deverá arcar com os custos concernentes as substituições, sob pena de ter o procedimento glosado quando do pagamento.

10. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. Após a prestação dos serviços, mensal, a empresa contratada deverá apresentar à ASSDACO documentação referente a competência devida, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Nota Fiscal dos serviços efetivamente prestados, contendo o número do Convênio nº 235/PGE-2023 e a competência do mês;

b) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa do INSS/Federal, válida;

c) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa do FGTS, válida;

d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa do Trabalhista, válida;

e) Relatório da produção apresentada para pagamento (relação dos pacientes regulados via ASSDACO/UNACON/HRC-SISREG);

f) Se solicitado, deverão apresentar os comprovantes de quitação de salários, fornecimento de benefícios e encargos do INSS e FGTS (GFIP/SEFIP completa);

g) Se solicitado, prestar esclarecimentos de possíveis ocorrências na competência a ser paga.

10.2. O recebimento do serviço se dará em observância com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993 e a documentação será recebida e aferida PROVISORIAMENTE pelo Departamento de Convênios, que remeterá à COMISSÃO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO nomeada para esta finalidade que analisará e estando tudo em conformidade, encaminhará à Presidente ou Vice da ASSDACO para pagamento e “Atesto” da nota fiscal.

10.3. Havendo divergência de informação ou ausência de documentos relacionados no subitem 10.1, a empresa contratada será notificada para correção e/ou apresentação dos documentos faltantes, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da notificação da ASSDACO, havendo a impossibilidade, a firma deverá informar a Associação o motivo do impedimento, podendo o prazo ser prorrogado, a pedido da contratada.

10.4. Ainda que ocorra a situação prevista na linha “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a ASSDACO, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro procedimento de contratação.

11. DO VALOR ESTIMADO E DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. O valor global estimado no convênio para exames diagnóstico e conseqüentemente deste termo de referência, é de R\$ 7.200.000,00 (sete milhões e duzentos mil reais) com repasse em 24 (vinte e quatro) parcelas, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) cada parcela, podendo ser aditivado o convênio.

11.2. O recurso em comento, deverá ser destinado, exclusivamente, ao objeto aprovado em Plano de Trabalho pela SESAU/RO, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso.

11.3. Considerando o Plano de Trabalho aprovado pela SESAU/RO, os exames diagnósticos a serem contratados com recursos do Convênio nº 235/PGE-2023 são os abaixo relacionados, cujo parâmetro para contratação será no limite do menor preço cotado.

RELAÇÃO DOS EXAMES DIAGNÓSTICOS

| QUADRO MENOR PREÇO | | | | | | |
|---------------------------|--------------------------------|-------------------|---|-------------------------|--------------------|--------------------|
| Nº | Nº no Plano de Trabalho | CÓDIGO SUS | PROCEDIMENTO | QTD MÉDIA MENSAL | MENOR PREÇO | VALOR TOTAL |
| 1 | 2 | 02.02.01.054-2 | BIOPSIA PERCUTÂNEA ORIENTADA POR ULTRASSONOGRRAFIA | 14 | R\$ 1.000,00 | R\$ 14.000,00 |
| 2 | 5 | 02.09.01.002-9 | COLONOSCOPIA | 15 | R\$ 1.400,00 | R\$ 21.000,00 |
| 3 | 6 | 02.09.01.003-7 | ESOFAGOGASTRODUODENOSC OPIA | 20 | R\$ 700,00 | R\$ 14.000,00 |
| 4 | 32 | 02.07.01.003-0 | RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO | 1 | R\$ 600,00 | R\$ 600,00 |
| 5 | 36 | 02.07.01.007-2 | RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE SELA TÚRCICA | 1 | R\$ 600,00 | R\$ 600,00 |
| 6 | 37 | 02.07.02.001-9 | RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CORAÇÃO / AORTA C/ CINE | 1 | R\$ 850,00 | R\$ 850,00 |
| 7 | 38 | 02.07.02.002-7 | RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL) | 1 | R\$ 600,00 | R\$ 600,00 |
| 8 | 44 | 04.07.03.011-5 | DRENAGEM BILIAR PERCUTÂNEA INTERNA | 2 | R\$ 30.000,00 | R\$ 60.000,00 |
| 9 | 45 | 02.08.05.003-5 | CINTILOGRAFIA DE OSSOS COM OU SEM FLUXO SANGUÍNEO (CORPO INTEIRO) | 6 | R\$ 800,00 | R\$ 4.800,00 |
| | | | TOTAL DE EXAMES | 61 | VALOR TOTAL | R116.450,00 |

Observação: Trata-se dos itens DESERTOS no Pregão Eletrônico nº 01/2023 de 10/10/2023.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O valor da prestação dos serviços será pago à Contratada em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da nota fiscal e seus anexos, salvo, se houver atraso no repasse da SESAU/RO.

12.2. Será repassado à Contratada o valor líquido da nota fiscal e o valor do ISSQN ficará retido para pagamento do imposto municipal que será anexado à Prestação de Contas mensal do convênio ao Concedente/SESAU-RO.

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

13.1.2. Receber os serviços/procedimentos nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de referência e Convênio nº 235/PGE-2023.

13.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA entregar fora das especificações deste Termo de referência e do Convênio nº 235/PGE-2023.

13.1.4. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso.

13.1.5. Efetuar o pagamento no prazo determinado no Item 12 deste termo de referência, salvo nas situações em que o Governo do Estado atrasar o repasse, caso ocorra.

13.1.6. Prestar contas à SESAU/RO do valor mensal recebido em razão do Convênio nº 235/PGE-2023.

13.1.7. A Contratante não deverá praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

- a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;
- b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- c) Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais da Associação.

13.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 13.2.1. Prestar os serviços e cumprir com todas as condições estipuladas neste Termo de Referência, que deriva do Convênio nº 235/PGE-2023, e conforme o Contrato.
- 13.2.2. A Contratada deverá prestar, exclusivamente, os serviços descritos neste Termo de Referência, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso.
- 13.2.5. Será de responsabilidade da contratada todas as despesas decorrentes da prestação do serviço, os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, o transporte da medicação necessária para a execução dos serviços. Não poderá a empresa cobrar da ASSDACO despesas e tributos futuros decorrentes da prestação do serviço.
- 13.2.6. Havendo inadimplência referente aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, estes não se transferem a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 13.2.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à ASSDACO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 13.2.8. **Comunicar imediatamente à ASSDACO** qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do objeto, sob pena de responsabilização;
- 13.2.9. Manter a garantia e a qualidade dos serviços de acordo com as especificações definidas neste termo de referência.
- 13.2.10. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação exigidas para a inexigibilidade.
- 13.2.11. É vedado à Contratada interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.
- 13.2.12. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
- 13.2.13. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízos à execução do objeto pactuado e haja a anuência da ASSDACO à continuidade do contrato.

14. DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto será por meio da **Comissão de Recebimento da ASSDACO**, nomeada para esta finalidade.
- 14.2. Em caso de dúvidas ou qualquer ocorrência, a Comissão de Recebimento poderá solicitar a colaboração do Departamento de Convênios da ASSDACO, bem como, parecer e/ou orientação da Assessoria Jurídica da Associação.
- 14.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Comissão de Recebimento, esta deverá encaminhar os autos com despacho fundamentado à Diretoria da ASSDACO para deliberação e decisão acerca da ocorrência.
- 14.4. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último.

14.5. Considerando tratar-se de recursos públicos, é livre o acesso dos agentes da administração pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de convênio, colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

15. DAS SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

15.2. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666/1993, a Contratada que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos de licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado calculado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Multa compensatória limitada a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- c) Suspensão temporária em participar de licitação e contratar com Administração, aplicados conforme a seguinte tabela das faltas cometidas:
 - c.1) § 1º Gravíssima: 05 (cinco) anos, *mais declaração de inidoneidade* para licitar e contratar com a Administração Pública. Compreende os casos de crime na execução do contrato, inexecução total e a recusa em assinar o contrato;
 - c.2) § 2º Grave: 04 (quatro) anos. Compreende os casos de retardamento da execução do objeto com prejuízo à Administração;
 - c.3) § 3º Leve: 02 (dois) anos. Retardamento da execução do objeto, sem prejuízo à Administração;
- d) Advertência;
- e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados

15.4. A sanção acima poderá ser cumulada com outras previstas na legislação correlata e no Instrumento Convocatório.

15.5. Se a Contratada não recolher o valor da multa eventualmente imposta, o mesmo será automaticamente descontado de pagamento que ainda fizer *jus*. Caso a mesma não tenha nenhum valor a receber, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita em dívida ativa (Decisão TCU nº 1.122/00 – Plenário, publicada no DOU de 01/06/01).

15.6. As multas previstas nesta seção não eximem a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Contratante ou a terceiros.

15.7. Nenhuma sanção será aplicada sem que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada, bem como, recurso no prazo definido em lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos, tudo conforme o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

15.8. A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Associação, observado o princípio da proporcionalidade.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A comunicação entre a ASSDACO e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial digital enviada via e-mail conveniosassdaco@gmail.com. Será considerado *enviado* o e-mail, quando este for remetido ao endereço informado pela Contratada como forma de comunicação, ainda que a Contratada não retorne dando ciência de seu recebimento.

16.2. A ASSDACO reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os mesmos, diretamente ou por preposto.

16.3. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

16.4. A ASSDACO e a Contratada propiciarão aos técnicos da SESA/RO e dos Órgãos de Controle, o livre acesso para acompanhamento, orientação, supervisão, controle e fiscalização da execução do Convênio nº 235/PGE-2023.

16.5. A ASSDACO e a Contratada se submeterão as avaliações sistemáticas e regulação instituídas pelo Gestor e o SUS.

16.6. A ASSDACO e a Contratada assegurarão a veracidade das informações prestadas ao Sistema Único de Saúde (SUS).

Cacoal/RO, 13 de outubro de 2023.

Silvia Durães Gomes
Pregoeira da ASSDACO

Aprovo o Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas, nas declarações e assinatura acima.

Cacoal/RO, 13 de outubro de 2023.

Vera Lúcia Travain de Souza Bianchini
Presidente da ASSDACO

PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2023

ANEXO II - MODELO DE CARTA PROPOSTA

À

ASSDACO – ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL À SAÚDE SÃO DANIEL COMBONI

Av. Rosilene Xavier Transpadini, 2144, Sala 10, Bairro Jardim Eldorado, Cacoal – RO.

Prezados Senhores,

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente da Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 1 de junho de 1993 e das cláusulas constantes do Edital.

2. Propomos à **ASSDACO** pelo preço total abaixo declinado nas condições estabelecidas, efetuar o fornecimento do objeto do **PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2023**.

3. O prazo de validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data da licitação.

4. O prazo de Execução dos Serviços de Exames Diagnósticos será conforme o Edital.

5. Ratificamos o preço total no valor de R\$ () para Contratação de empresa para realização de exames diagnóstico aos paciente oncológicos do SUS atendidos na Macrorregião de Saúde II do Estado de Rondônia por meio da ASSDACO/UNACON/HRC-SISREG, conforme Edital e especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

| PROPOSTA DE PREÇOS | | | | | |
|-----------------------------|-------------------|---|-------------------------|-----------------------|--------------------|
| Nº | CÓDIGO SUS | PROCEDIMENTO | QTD MÉDIA MENSAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1 | 02.02.01.054-2 | BIOPSIA PERCUTÂNEA ORIENTADA POR ULTRASSONOGRÁFIA | 14 | | |
| 2 | 02.09.01.002-9 | COLONOSCOPIA | 15 | | |
| 3 | 02.09.01.003-7 | ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA | 20 | | |
| 4 | 02.07.01.003-0 | RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO | 1 | | |
| 5 | 02.07.01.007-2 | RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE SELA TÚRCICA | 1 | | |
| 6 | 02.07.02.001-9 | RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CORAÇÃO / AORTA C/ CINE | 1 | | |
| 7 | 02.07.02.002-7 | RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL) | 1 | | |
| 8 | 04.07.03.011-5 | DRENAGEM BILIAR PERCUTÂNEA INTERNA | 2 | | |
| 9 | 02.08.05.003-5 | CINTILOGRAFIA DE OSSOS COM OU SEM FLUXO SANGUÍNEO (CORPO INTEIRO) | 6 | | |
| VALOR TOTAL OFERTADO | | | | | |

A relação de exames acima contém a previsão da quantidade de exames a ser realizada durante cada mês do contrato, porém, se algum exame não atingir a cota prevista para o mês, o saldo remanescente será redistribuído para o(s) mês(es) futuro(s).

PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2023

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (endereço completo), telefone para contato, e-mail Declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade pregão, o que se segue:

Declaramos para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos, sob as penas da lei e para fins de contratação com a ASSDACO, que não possuímos no quadro societário, membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal da ASSDACO.

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações, condições e local para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

A empresa declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93.

(Local), de de 2023.

Nome e cargo da pessoa que assina

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2023
CONVÊNIO Nº 235/PGE-2023

CARTA CONTRATO

Carta-Contrato que entre si fazem a **ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL À SAÚDE SÃO DANIEL COMBONI-ASSDACO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ no. 06.052.929/0001-40, com sede na Rua Rosilene Xavier Transpadini, nº 2144, Sala 10. Bairro Eldorado, na cidade de Cacoal (RO), neste ato representada por seu Presidente,, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa, denominada CONTRATADA, selecionada por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023**, acordam o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Parágrafo 1º - O presente contrato tem por objeto a execução dos serviços propostos no Pregão Eletrônico nº 01/2023, conforme relação abaixo:.....

Parágrafo 2º - O serviço deverá ser executado e após emitida a respectiva Nota Fiscal em nome da Associação Assistencial à Saúde São Daniel Comboni – ASSDACO para pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR DO CONVÊNIO:

Parágrafo 1º - Conforme a Cláusula Sexta do Termo de Convênio nº 235/PGE-2023, o convênio terá sua vigência por 24 (vinte e quatro) meses, a contar do dia 01/10/2023, o valor destinado para realização de exames diagnósticos é de R\$ 7.200.000,00 (sete milhões e duzentos mil reais) com repasse em 24 (vinte e quatro) parcelas, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) cada parcela, com execução para o período de 06/11/2023 a 30/09/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATADO E DO QUANTITATIVO:

Parágrafo 1º - O valor a ser repassado pela ASSDACO à CONTRATADA para pagamento referente a prestação de serviço será de R\$ (.....),

Parágrafo 2º - O preço contratado será fixo e irrevogável, salvo o disposto no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo 3º - A quantidade estimada de cada serviço por parcela poderá sofrer acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial, conforme art. 65 § 1º da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO:

Parágrafo 1º - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, após a apresentação da Nota Fiscal acompanhadas das certidões negativas, enviadas para o e-mail conveniosassdaco@gmail.com.

Parágrafo 2º - O pagamento ocorrerá após a entrega da nota fiscal e certidões negativas do INSS/Federal, FGTS e CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas), e o recebimento pela comissão, e o atestado da Presidente, ou Vice em exercício, da Associação.

Parágrafo 3º - Caso a Nota Fiscal esteja em desacordo, a mesma será devolvida para correção, reabrindo o prazo do Parágrafo 2º a partir da data de reapresentação da nota fiscal corrigida.

Parágrafo 4º - A empresa vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

Parágrafo 5º - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos os encargos moratórios, desde a data limite para pagamento, Parágrafo 1º, até a data do efetivo pagamento pela Contratante, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I X N X VP, onde:
Em = Encargos Moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = valor da parcela em atraso;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = I/365
I = 6/100/365
I = 0,00016438
Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES:

Parágrafo 1º - São obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços nas condições estipuladas no Termo de Referência, Edital e na Proposta apresentada na licitação e conforme este Contrato.
- b) **Os serviços deverão ser prestados conforme o disposto no Edital e no Termo de Referência (Anexo 01).**
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, os insumos que o compõem o serviço, como despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- d) Havendo divergência de informação, falha de impressão ou outro erro nos exames, a empresa contratada deverá arcar com os custos concernentes as substituições em decorrência dos defeitos ou outros, os quais devem ser realizados no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da notificação da ASSDACO.
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à ASSDACO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- f) Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- g) **Comunicar imediatamente à ASSDACO** qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do objeto, sob pena de responsabilização.
- h) Manter a garantia e a qualidade dos serviços de acordo com as especificações definidas neste Edital e Termo de Referência (ANEXO I).
- i) Durante a execução do contrato, manter as condições de habilitação exigidas no edital do pregão.
- j) Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO:

Parágrafo 1º - Será rescindido o Contrato independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito a indenização de qualquer espécie por parte da CONTRATADA, se esta:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da

contratação, ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) atrasar, sem justificativa, a execução do serviço constantes na proposta;

c) dissolver a sociedade;

d) efetuar alteração social ou modificar a finalidade da estrutura da empresa, que prejudique a execução da proposta;

e) falir ou ser declarada inidônea para contratar com a Administração Pública;

f) demonstrar incapacidade, desaparelhamento, inidoneidade técnica ou má fé.

Parágrafo 2º - O Contrato poderá, ainda, ser rescindido quando ocorrer caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução.

Parágrafo 3º - A rescisão poderá ser, também, por mútuo acordo, atendida a conveniência da ASSDACO, mediante termo próprio.

Parágrafo 4º - Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nesta Cláusula, a CONTRATADA devolverá a ASSDACO o valor recebido, atualizado pelo INPC.

Parágrafo 5º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - MULTAS E PENALIDADES:

Parágrafo 1º - A CONTRATADA, ao deixar de cumprir quaisquer obrigações assumidas, ficará sujeita às penalidades previstas nas Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações posteriores.

Parágrafo 2º - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002 a Contratada que:

Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Fraudar na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Não mantiver a proposta.

Parágrafo 3º - Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666/1993, a Contratada que:

Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos de licitação;

Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo 4º - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado calculado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);

Multa compensatória limitada a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Suspensão temporária em participar de licitação e contratar com Administração, aplicados conforme a seguinte tabela das faltas cometidas:

§ 1º Gravíssima: 05 (cinco) anos, *mais declaração de inidoneidade* para licitar e contratar com a Administração Pública. Compreende os casos de crime na execução do contrato, inexecução total e a recusa em assinar o contrato;

§ 2º Grave: 04 (quatro) anos. Compreende os casos de retardamento da execução do objeto com prejuízo à Administração;

§ 3ºLeve: 02 (dois) anos. Retardamento da execução do objeto, sem prejuízo à Administração;
Advertência;

Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

Parágrafo 5º - A sanção acima poderá ser cumulada com outras previstas na legislação correlata.

Parágrafo 6º - Se a Contratada não recolher o valor da multa eventualmente imposta, o mesmo será automaticamente descontado de pagamento que ainda fizer *jus*. Caso a mesma não tenha nenhum valor a receber, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita em dívida ativa (Decisão TCU nº 1.122/00 – Plenário, publicada no DOU de 01/06/01).

Parágrafo 7º - As multas previstas nesta seção não eximem a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Contratante ou a terceiros.

Parágrafo 8º - Nenhuma sanção será aplicada sem que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada, bem como, recurso no prazo definido em lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos, tudo conforme o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

Parágrafo 9º - A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Associação, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Parágrafo 1º - Os recursos financeiros para execução do objeto deste contrato serão provenientes do Convênio nº 235/PGE-2023 e correrão a conta da dotação orçamentária:

| PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0036.037607/2023-32 (SESAU/RO) | |
|--|---|
| CONVÊNIO | Nº 235/PGE-2023 |
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | PROGRAMA DE TRABALHO 10 302 2034 4004 400401 ELEMENTO DE DESPESA 33.50.41.02 FONTE DE RECURSOS 1.500.0.01002 / 1.600.0.00001 NOTAS DE EMPENHO, Nº 2023NE004525 E Nº 2023NE004523 OS PROCEDIMENTOS SERÃO PAGOS CONFORME OS PREÇOS DA TABELA SUS. |
| VALOR SERÁ DEPOSITADO NA CONTA CORRENTE | BANCO DO BRASIL AGÊNCIA 1179-7 CC 70.253-6 |

CLÁUSULA NONA - FORO:

Parágrafo 1º - O Foro competente para ajuizar quaisquer ações, suscitadas na execução deste Contrato, será o da cidade de Cacoal-RO.

E, por estarem de pleno e comum acordo, as partes contratantes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Cacoal-RO ,.....

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome
CPF

Nome
CPF